



**CONCURSO PÚBLICO - 005 / 2016 - Professor Efetivo - Campus Santos
Dumont - IF SUDESTE MG
Recurso contra o gabarito da prova objetiva**

Dados do Candidato

Candidato NATÁLIA VALADARES LIMA
Num. Inscrição 00141

Dados do Recurso

Num. Recurso 1
Assunto Questão 18

**Argumentação
Candidato**

Questão 18. Na questão 18 foi solicitada que fosse indicada a alternativa incorreta quanto ao texto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Contudo, constam entre as alternativas, duas opções incorretas. Na alternativa "D" é colocado que os Estados serão responsáveis por ofertar prioritariamente os níveis de ensino fundamental e médio. Contudo, inciso VI do artigo 10, estabelece que: Art. 10 - Os Estados incumbir-se-ão de: VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei. Assim sendo, a prioridade de oferta dos estados é, tão somente, o ensino médio. Por outro lado, o inciso V do Artigo 11 define que: Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de: V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino. Portanto, quem deve priorizar a oferta do ensino fundamental são os Municípios. Dessa forma, tanto a alternativa "D" quanto a alternativa "E" estão incorretas.

Anexo Candidato http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/administracao/recurso/recursos_candidatos/005_2016/06321806684_1.doc
Data/Hora Envio 22/02/2017 - 18:01:43

Dados da Banca

Situação Recurso DEFERIDO

**Argumentação da
Banca**

Após a análise do recurso da candidata em tela, a banca compreende que os argumentos apresentados são pertinentes. Embora a alternativa "E" esteja totalmente equivocada, visto que nenhum dos entes federados oferece de maneira exclusiva alguma das três etapas da educação básica, a alternativa "D" também poderia ser interpretada como errada. Ainda que os Estados e Distrito Federal também devam oferecer o ensino fundamental o atendimento prioritário é em relação ao Ensino Médio, APENAS (Lei 9.394/96 - art. 10, VI). Dito isso, a banca DEFERE o pedido da candidata e opta pela ANULAÇÃO da questão 18.

Anexo da Banca <http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/> . Nenhum arquivo anexado

Responsável Banca de Pedagogia edital 05/2016
Data Resposta 23/02/2017 - 14:36:09